

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – UNIARP
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS – CEP/UNIARP**

EDITAL CEP/UNIARP Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE
ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DA UNIVERSIDADE ALTO VALE
DO RIO DO PEIXE**

O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (CEP/UNIARP), no uso de suas atribuições e na forma do seu Regimento Interno, em conformidade com a Resolução CNS nº 466/2012, a Resolução CNS nº 510/2016 e a Norma Operacional CNS nº 001/2013, torna público o processo seletivo de membros titulares deste Comitê, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) é órgão colegiado independente, multi e interdisciplinar, de natureza técnico-científica e de caráter consultivo, deliberativo e educativo, que fomenta a reflexão ética sobre a pesquisa científica.
- 1.2.** O CEP/UNIARP tem por finalidade defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, nas diferentes áreas do conhecimento, em consonância com os princípios da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).
- 1.3.** Os integrantes do CEP/UNIARP devem ter total independência na tomada de decisões no exercício de suas funções, manter sob caráter confidencial as informações recebidas e não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou de interessados em determinada pesquisa.
- 1.4.** Os membros do CEP/UNIARP devem declarar-se impedidos de participar da deliberação quando direta ou indiretamente envolvidos na pesquisa em análise ou quando submetidos a conflito de interesses de qualquer natureza.
- 1.5.** Os membros do CEP/UNIARP não são remunerados pelo desempenho de suas atribuições. Nos termos do item VII.6 da Resolução CNS nº 466/2012, dado o caráter de relevância pública da função, devem ser dispensados de outras obrigações institucionais nos horários de trabalho no CEP, cabendo à chefia imediata do membro assegurar essa dispensa, observadas as normas institucionais sobre a carga horária. As reuniões do CEP ocorrerão



preferencialmente dentro da jornada contratual do membro, e o tempo que a exceder será tratado conforme a legislação trabalhista e as normas institucionais de compensação de jornada.

- 1.6. As vagas deste Edital destinam-se a complementar o quadro de membros titulares do CEP/UNIARP.
- 1.7. O Edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados no sítio eletrônico da UNIARP (www.uniarp.edu.br) e divulgados aos colaboradores pelo e-mail institucional.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CEP E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A seleção observará a Norma Operacional CNS nº 001/2013 e as demais regras de composição do Sistema CEP/Conep, considerando:
 - a) a constituição multidisciplinar e interdisciplinar do colegiado;
 - b) a experiência em pesquisa, em especial em pesquisa envolvendo seres humanos;
 - c) a vedação de que mais da metade dos membros pertença à mesma categoria profissional e a participação de pessoas de ambos os sexos.
- 2.2. Os membros devem representar as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):
 - I – Ciências Exatas e da Terra;
 - II – Ciências Biológicas;
 - III – Engenharias;
 - IV – Ciências da Saúde;
 - V – Ciências Agrárias;
 - VI – Ciências Sociais Aplicadas;
 - VII – Ciências Humanas;
 - VIII – Linguística, Letras e Artes; e
 - IX – Multidisciplinar.
- 2.3. Pode candidatar-se o integrante do quadro de pessoal docente ou técnico-administrativo da UNIARP, mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
 - a) possuir contrato de trabalho por prazo indeterminado, ativo na data da inscrição;



- b) possuir titulação mínima de mestre, obtida em programa recomendado pela CAPES ou revalidada/reconhecida no Brasil;
- c) possuir experiência em pesquisa científica ou tecnológica, comprovada no Currículo Lattes;
- d) possuir Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses, contados da data da inscrição;
- e) não possuir registro de penalidade disciplinar de suspensão aplicada pela FUNIARP nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição, desconsideradas as penalidades anuladas ou revertidas, nem condenação definitiva por infração ética em conselho profissional ou por má conduta em pesquisa. A verificação quanto à penalidade disciplinar será feita pelo setor de Recursos Humanos, que informará à Comissão de Seleção apenas se o candidato atende ou não ao requisito, sem detalhar a ocorrência;
- f) ter disponibilidade e compromisso para participar das reuniões do CEP e para analisar os protocolos nos períodos que as antecedem, conforme o calendário anual do Comitê.

2.4. A grande área do candidato será a indicada por ele na Ficha de Inscrição (Apêndice A), e deverá corresponder à área de sua maior titulação ou à área de sua atuação docente e de pesquisa predominante, conforme a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES. A Comissão de Seleção verificará essa correspondência e poderá indeferir a inscrição na vaga quando ela não for demonstrada.

2.5. Os membros selecionados receberão, antes de iniciar o exercício de suas funções, capacitação sobre os aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, o uso da Plataforma Brasil na condição de membro de comitê, o funcionamento das reuniões e o Sistema CEP/Conep.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros terá duração de 4 (quatro) anos, contados da data da Portaria de nomeação, permitida a recondução. A renovação dos membros é parcial, para assegurar a transmissão das informações acumuladas aos novos membros.

3.2. O mandato extingue-se antes do prazo com a extinção do contrato de trabalho do membro com a FUNIARP, por renúncia ou nas demais hipóteses previstas no Regimento Interno do CEP/UNIARP, hipótese em que a vaga poderá ser provida pelo cadastro de reserva (item 4.6).



4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS

- 4.1. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção composta pelos membros atuais do CEP/UNIARP, presidida pelo Coordenador do Comitê.
- 4.2. Está impedido de atuar na avaliação de determinado candidato o membro da Comissão que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, que mantenha com ele relação de orientação ou coautoria nos últimos 3 (três) anos, ou que seja candidato à recondução nesta seleção. O impedimento será registrado em ata.
- 4.3. Na seleção e classificação, serão considerados a participação em pesquisas científicas e a orientação de pesquisas científicas, aferidas pela Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice D).
- 4.4. São oferecidas 3 (três) vagas de membro titular, com provimento imediato, assim distribuídas:

GRANDE ÁREA (CAPES)	Nº DE VAGAS
Ciências da Saúde	02
Ciências Exatas e da Terra	01
TOTAL	03

- 4.5. Não havendo candidato aprovado em uma das áreas, a vaga poderá ser destinada a candidato aprovado de outra área, observada a ordem de classificação e as regras de composição previstas no item 2.1.
- 4.6. Os candidatos aprovados e não nomeados comporão cadastro de reserva, válido por 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, para provimento de vagas que vierem a surgir, inclusive de suplência, respeitadas a área e a ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições estarão abertas **de 14 a 20 de outubro de 2026**, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail **cep@uniarp.edu.br**, com o assunto “Inscrição Edital CEP 2026 – [nome do candidato] – [grande área]”.
- 5.3. A inscrição somente será válida com o envio, em arquivo PDF, dos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição (Apêndice A), preenchida e assinada;



- II – Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses (Apêndice B), assinada;
 - III – Termo de Compromisso de Sigilo (Apêndice C), assinado;
 - IV – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Apêndice D), com a pontuação pretendida pelo candidato;
 - V – Currículo Lattes, extraído da Plataforma Lattes e atualizado nos últimos 3 (três) meses.
- 5.4.** O CEP/UNIARP confirmará o recebimento da inscrição por e-mail. A ausência de confirmação em até 1 (um) dia útil deverá ser comunicada pelo candidato ao mesmo endereço.
- 5.5.** Não serão aceitas inscrições em formato físico ou por qualquer outra forma de envio diferente da especificada neste Edital.
- 5.6.** Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para os fins deste processo seletivo e para a composição do CEP/UNIARP, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tendo a FUNIARP como controladora. Os resultados serão publicados apenas com o nome, a grande área e a pontuação dos candidatos, sem CPF ou outros dados pessoais. Os documentos dos candidatos não nomeados serão guardados até o término da validade do cadastro de reserva (item 4.6) e, em seguida, eliminados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção compreende duas etapas:

- a) **1ª etapa (eliminatória):** homologação das inscrições, quanto ao atendimento dos requisitos do item 2.3 (consideradas, para a alínea “e”, as informações do setor de Recursos Humanos), à correspondência de área (item 2.4) e à apresentação da documentação do item 5.3;
- b) **2ª etapa (eliminatória e classificatória):** pontuação do Currículo Lattes conforme a Tabela de Pontuação (Apêndice D).

- 6.2.** A pontuação considerará as atividades realizadas de 1º de janeiro de 2021 até a data da inscrição, exceto a titulação e a experiência em comitês de ética, que serão consideradas independentemente da data. A Comissão de Seleção poderá solicitar comprovantes das informações declaradas no Currículo Lattes.
- 6.3.** Será eliminado o candidato que obtiver menos de 10 (dez) pontos no somatório dos Grupos C e D da Tabela de Pontuação.
- 6.4.** A classificação será feita por grande área, em ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:



- I – maior pontuação no Grupo C (participação em pesquisa);
- II – maior pontuação no Grupo D (orientação de pesquisa);
- III – maior idade, apurada em dias até a data final das inscrições; persistindo o empate, sorteio em sessão pública, com registro em ata.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/10/2026
Período de inscrições	14/10 a 20/10/2026
Informação do setor de Recursos Humanos à Comissão (item 2.3, “e”)	até 22/10/2026
Resultado preliminar (homologação das inscrições e classificação)	23/10/2026
Prazo para recursos	26/10 a 28/10/2026
Resultado dos recursos e resultado final	30/10/2026
Nomeação por Portaria da Reitoria	após o resultado final
Capacitação dos novos membros	a ser comunicada pelo CEP/UNIARP

- 7.1.** As datas poderão ser alteradas mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da UNIARP.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, inclusive contra o indeferimento da inscrição, dirigido à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente fundamentado, enviado ao e-mail cep@uniarp.edu.br no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no cronograma.
- 8.2.** Não serão aceitos recursos intempestivos, sem fundamentação ou que tenham por objeto a juntada de documentos que deveriam ter sido apresentados na inscrição.
- 8.3.** Os recursos serão decididos pela Comissão de Seleção e o resultado será publicado juntamente com o resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção, registrado em ata de reunião do CEP/UNIARP e encaminhado à Reitoria para a nomeação dos membros por Portaria.



- 9.2. Após a nomeação, o CEP/UNIARP atualizará sua composição perante a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), por meio da Plataforma Brasil.
- 9.3. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no sítio eletrônico da UNIARP.
- 9.4. Este Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, por motivo de interesse institucional, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CEP/UNIARP, ouvida a Reitoria quando necessário.

Caçador (SC), 09 de outubro de 2026.

Heitor Antônio Coffferri

Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP



APÊNDICE A – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
CPF:	
E-mail institucional:	
Telefone celular:	
2. FORMAÇÃO	
Graduação (curso/instituição/ano):	
Mestrado (programa/instituição/ano):	
Doutorado (programa/instituição/ano):	
3. VÍNCULO COM A UNIARP	
Cargo/função:	
Curso(s) ou setor de atuação e campus:	
Data de admissão:	
4. VAGA PRETENDIDA	
Grande área (marcar uma):	() Ciências da Saúde () Ciências Exatas e da Terra
Justificativa da área (titulação ou atuação predominante):	
Endereço do Currículo Lattes:	

Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos do item 2.3 deste Edital, inclusive quanto à inexistência de condenação definitiva por infração ética ou por má conduta em pesquisa (alínea “e”), que estou ciente de que a verificação de penalidade disciplinar será feita pelo setor de Recursos Humanos e que as informações prestadas são verdadeiras.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) a membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP (CEP/UNIARP), nos termos da Resolução CNS nº 466/2012 e da Norma Operacional CNS nº 001/2013, declaro que, caso seja nomeado(a):

1. não existe conflito de interesses entre as atividades que exerço e a minha participação como membro do CEP/UNIARP, o que me permite atuar de forma autônoma e independente na defesa dos direitos e interesses dos participantes de pesquisa;
2. comunicarei ao CEP/UNIARP o meu impedimento sempre que estiver envolvido(a), direta ou indiretamente, em pesquisa em análise, abstendo-me de participar da respectiva deliberação;
3. disponho de tempo suficiente para o pleno exercício das atribuições inerentes à atuação no CEP/UNIARP.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



APÊNDICE C – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) a membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UNIARP (CEP/UNIARP), nos termos da Resolução CNS nº 466/2012 e da Norma Operacional CNS nº 001/2013, comprometo-me, caso seja nomeado(a), a manter sigilo sobre o conteúdo dos protocolos de pesquisa tramitados no Sistema CEP/Conep, sobre as deliberações e o conteúdo das reuniões do colegiado do CEP/UNIARP e sobre os documentos, inclusive digitais, a que tiver acesso em razão da função, durante e após o mandato, sob pena de responsabilidade.

Caçador (SC), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



APÊNDICE D – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Período considerado: de 01/01/2021 até a data da inscrição, exceto os itens A e B1 (independentemente da data). Pontuação máxima: 100 pontos. Os pontos que excederem o limite do item ou do grupo serão desconsiderados. O candidato indica a pontuação pretendida e a página ou seção do Lattes correspondente; a coluna “Comissão” é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

Item	Pontos por unidade	Limite do item	Pretendida	Pág. Lattes	Comissão
GRUPO A – TITULAÇÃO (máximo 15 pontos; considera-se apenas a maior titulação)					
A1. Doutorado	15	15			
A2. Mestrado	8	8			
GRUPO B – EXPERIÊNCIA EM ÉTICA EM PESQUISA (máximo 15 pontos)					
B1. Membro titular ou suplente de CEP ou de CEUA	3 por ano	12			
B2. Curso ou capacitação em ética em pesquisa (mínimo 4 horas)	1 por curso	3			
B3. Disciplina ministrada sobre ética em pesquisa ou bioética	1 por disciplina	3			
GRUPO C – PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA (máximo 35 pontos)					
C1. Coordenação de projeto de pesquisa envolvendo seres humanos aprovado por CEP	6 por projeto	18			
C2. Coordenação de outro projeto de pesquisa com registro institucional ou financiamento externo	4 por projeto	12			
C3. Participação como membro de equipe em projeto de pesquisa	2 por projeto	8			
C4. Liderança de grupo de pesquisa certificado no Diretório do CNPq	3	3			
C5. Artigo completo publicado em periódico com revisão por pares	2 por artigo	10			
C6. Livro com ISBN (autoria ou organização) ou capítulo de livro com ISBN	1 por produção	4			
GRUPO D – ORIENTAÇÃO DE PESQUISA CONCLUÍDA (máximo 35 pontos)					
D1. Orientação de tese de doutorado	6 por orientação	18			



Item	Pontos por unidade	Limite do item	Pretendida	Pág. Lattes	Comissão
D2. Orientação de dissertação de mestrado	4 por orientação	16			
D3. Coorientação de tese ou dissertação	2 por coorientação	6			
D4. Orientação de iniciação científica (PIBIC, PIBITI ou programa institucional)	2 por orientação	10			
D5. Orientação de TCC de graduação ou de especialização	0,5 por orientação	5			
TOTAL (máximo 100 pontos)					

Pontuação mínima para aprovação: 10 (dez) pontos no somatório dos Grupos C e D (item 6.3).

CrITÉrios de desempate: maior pontuação no Grupo C; maior pontuação no Grupo D; maior idade, apurada em dias; sorteio público (item 6.4).

